

## MUNICÍPIO DE ÓBIDOS Câmara Municipal de Óbidos

## **EDITAL**

**Eng. Humberto da Silva Marques**, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, nos termos do previsto no nº 1 do artigo 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz público que, tendo-se realizado no dia **23 de janeiro de 2019** a reunião extraordinária desta Câmara, foram tomadas as seguintes deliberações:

- 1. Por maioria, a Câmara deliberou não ter condições para aceitar, no ano de 2019, as competências previstas no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres. Mais deliberou remeter à Assembleia Municipal para apreciação e eventual decisão.
- 2. O executivo municipal, por maioria, deliberou não ter condições para aceitar, no ano de 2019, as competências previstas no Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar ou outras formas de jogo. Deliberou ainda remeter à Assembleia Municipal para apreciação e eventual decisão.
- 3. A Câmara, por maioria, deliberou aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o acordo prévio do Município de Óbidos para a transferência das competências no domínio da promoção turística interna subregional, em articulação com as entidades regionais de turismo para a Comunidade Intermunicipal do Oeste OesteCIM, conforme previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 99/2018, conjugado com o nº 2 do artigo 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
- 4. O elenco camarário, por maioria, deliberou exercer no ano de 2019 a transferência das competências previstas no Decreto-Lei nº 100/2018, de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação. Mais deliberou remeter à Assembleia Municipal para apreciação e eventual decisão.
- **5.** A Câmara, por maioria, deliberou não ter condições para aceitar, no ano de 2019, as competências previstas no Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da Justiça. Deliberou ainda remeter à Assembleia Municipal para apreciação e eventual decisão.
- 6. O elenco camarário, por maioria, deliberou aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o acordo prévio do Município de Óbidos para a transferência das competências no domínio da justiça para a Comunidade Intermunicipal do Oeste OESTECIM, conforme previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101/2018, conjugado com o nº 2 do artigo 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
- 7. Por maioria, o executivo municipal deliberou aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o acordo prévio do Município de Óbidos para a transferência das competências no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento, para a Comunidade Intermunicipal do Oeste OESTECIM, conforme previsto no



## MUNICÍPIO DE ÓBIDOS Câmara Municipal de Óbidos

artigo 4.º do DL 102/2018, conjugado com o nº 2 do artigo 30.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto.

- **8.** A Câmara, por maioria, deliberou não ter condições para aceitar, no ano de 2019, as competências previstas Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários. Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal para apreciação e eventual decisão.
- 9. Por maioria, foi deliberado aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o acordo prévio do Município de Óbidos para a transferência das competências no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários para a Comunidade Intermunicipal do Oeste OESTECIM, conforme previsto no artigo 5.º do DL n.º 103/2018, conjugado com o nº 2 do artigo 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
- 10.O executivo municipal, por maioria, deliberou exercer no ano de 2019 a transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão. Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal para apreciação e eventual decisão.
- **11.**A Câmara, por maioria, deliberou exercer no ano de 2019 a transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação. Deliberou ainda remeter à Assembleia Municipal para apreciação e eventual decisão.
- **12.**Por maioria, a Câmara deliberou exercer no ano de 2019 a transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização. Mais deliberou remeter à Assembleia Municipal para apreciação e eventual decisão.
- **13.** O elenco camarário, por maioria, deliberou não ter condições para aceitar, no ano de 2019, as competências previstas no Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público. Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal para apreciação e eventual decisão.

Óbidos, 24 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara,

Eng. Humberto da Silva Marques